



CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portárias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



Ivaí, 29 de julho de 2020

Para

Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Ivaí

Prezados Senhores.

O presente tem a finalidade de solicitar a Vossas Senhorias para que seja feita abertura de licitação para aquisição de materiais de construção com maior desconto sobre a tabela Paraná Edificações, o valor solicitado é na ordem de R\$ 100.000,00

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

PAULO CESAR METNEK

SEC. DE OBRAS E VIAÇÃO



GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2020

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos para a **aquisição de materiais de construção (estrutural) para as diversas Secretarias da Municipalidade**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 100.000,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 29 de Julho de 2020.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



**PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER**

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Aquisição de materiais de construção (estrutural) para as diversas Secretarias da Municipalidade.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **aquisição de materiais de construção (estrutural) para as diversas Secretarias da Municipalidade**, conforme solicitação da secretaria e descritivo do serviço a ser prestado em anexo., pretende-se fazer um investimento máximo com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 100.000,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93 decreto 10.204/2019.

IVAÍ-PR, 29 DE JULHO DE 2020.

**WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL**



Município de Ivaí - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 08/07/2020

ção / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
SECRETARIA DE VACANÇAS E SERVIÇOS URBANOS								
2. DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL								
26.782.2601.1070					Manutenção de Rede de Estradas Municipais	1.350.000,00	1.287.000,00	842.216,06
3.3.90.30.00.00					MATERIAL DE CONSUMO	1.350.000,00	1.287.000,00	842.216,06
03090	E	00000	00000107/00/00		Recursos Ordinários (Livres)	1.350.000,00	1.287.000,00	842.216,06
						1.350.000,00	1.287.000,00	842.216,06
Total Geral						1.350.000,00	1.287.000,00	842.216,06

Arquivos de seleção:

Data do cálculo: 08/07/2020

Contas de despesa: 3090



Município de Ivaí - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 08/07/2020

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO ORIG/APU/DES/DET)

				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				0,00	409.283,77	154.543,17
RECOMPOSIÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL				0,00	409.283,77	154.543,17
28.782.2601.1070	Manutenção de Rede de Estradas Municipais			0,00	409.283,77	154.543,17
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			0,00	409.283,77	154.543,17
03111	E	00003	000313/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - RECOMPOSIÇÃO FPM - COVID-19	0,00	409.283,77	154.543,17
Total Geral				0,00	409.283,77	154.543,17

Íterios de seleção:

Data do cálculo: 08/07/2020

Contas de despesa: 3111

Solicitação		Emitted em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
165	Aquisição de Material	30/07/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
129235-8	ELCIO MANFRON	0/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
1056	PATIO DE MÁQUINAS	prazo	
Órgão		Pagamento	
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	Forma	
Entrega		Prazo	
Local		3 Dias	
Local determinado pela secretaria			

Descrição:

Material de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES). Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
031926	Materiais para manutenção geral (Material Estrutural)	CJ	100.000,00	1,00	100.000,00
Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.					
TOTAL					100.000,00
TOTAL GERAL					100.000,00

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
165	Aquisição de Material	30/07/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
129235-8	ELCIO MANFRON	320/2020	
Local			
Código	Nome		
1056	PATIO DE MÁQUINAS		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	prazo	
Entrega			
Local		Prazo	
Local determinado pela secretaria		3 Dias	

Descrição:

Material de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES). Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031926	Material para manutenção geral (Material Estrutural)	CJ	100.000,00	1,00	100.000,00
Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.					
TOTAL					100.000,00
TOTAL GERAL					100.000,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2020

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visando a aquisição de **Materiais de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES)**. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Ivaí-Pr, 28 de julho de 2020.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2020
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)**

OBJETO: Materiais de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES). Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Sessão de julgamento: XX/YY/2020 às 09:30hs.

Dotação Orçamentária:

10002267822601107033903000000 3090

10002267822601107033903000000 3111

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYY de 2020.

**Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, será dada prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.
- Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro no Município de IVAÍ - PR.
- Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná.
- Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2020, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, , na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação, no dia **XX de YYYY de 2020**, às **09:30** horas, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar aquisição de **Materiais de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES)**.
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Maior desconto pela Tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES

TIPO: Menor preço - Por lote.

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2020.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2020 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: XX/YY/2020 – a partir das 09:30 hs.

Local: www.bllcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

OBJETO:

2.1. - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de **Materiais de construção para diversas obras e reformas na secretaria sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA PARANÁ EDIFICAÇÕES**, de materiais estruturais conforme a necessidade da Secretaria Municipal, durante a vigência do contrato e observado às características e demais condições definidas neste edital e seus anexos. As quantidades foram estimadas na demanda mensal para um período de 12 meses, de acordo com o **termo de referência** constante em anexo deste edital.

- **Desconto mínimo admitido pelo edital sobre a Tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES: 5,00% (cinco por cento) inicial.**

Nos casos em que a Tabela do PARANÁ EDIFICAÇÕES não oferecer custos unitários de insumos, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:

- Pesquisa de mercado local da relação de materiais ou produtos (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.

- Para fins de emissão das notas de empenho deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado através do contrato, sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES;

Entende-se por MATERIAL ESTRUTURAL: arame recozido, vergalhão de aço, aditivos, impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.

2.2 - O preço máximo estipulado é de R\$ 100.000,00.

Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

O objeto deverá ser entregue em Ivaí – Pr em local determinado pelo Município de Ivaí - Pr.

- Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento nos termos da legislação vigente;

- entregar o orçamento das peças a serem fornecidas no prazo determinado no contrato;

-Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao **CONTRATANTE**, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução por fornecimento de peças.

Conforme Decreto 10.047/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, em local próprio para documentos.

➤ **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

1.1.2 Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante em anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**
- 5.5 Definidos os aspectos pertinentes, às proponentes poderão oferecer ofertas / lances, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES**, que deverão ser formulados sempre no maior percentual de desconto acima do valor mínimo estabelecido pelo edital (5%).
- 5.6 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.7 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.8 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.9 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;
- 5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

- 5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí
Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro
Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira
E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (0XX42) 3247-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.
- 5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

- 7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o maior desconto.

- 7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote, Maior Desconto pela Tabela Paraná Edificações**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

- 8.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

- 8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea

“a”;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 14.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

- 10.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 10.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.**
- 10.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.**
- 10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5. Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

13.2 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 03 (três) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

- a. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do ANEXO 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

10002267822601107033903000000 3090

10002267822601107033903000000 3111

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE IVAÍ poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

p. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, XX DE YYYY de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ****CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 01**OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

O presente Pregão tem por objeto, Materiais de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES). Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**Município de Ivaí**
Solicitação 166/2020
Termo de Referência

Solicitação		Página: 1	
Número	166	Emido em	30/07/2020
Quantidade de Itens	1		
Tipo		Aquisição de Material	
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
129235-8	ELCIO MANFRON	320/2020	
Local			
Código	Nome	Pagamento	
1056	PATIO DE MÁQUINAS	Forma	
Órgão	Nome	Prazo	
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	3 Dias	
Entrega			
Local	Local determinado pela secretaria		
Descrição:			
Materiais de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES). Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.			
Lote 001			
Código	Nome	Unidade	Quantidade
031025	Materiais para manutenção geral (Material Estrutural)	CJ	100.000,00
Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, alvenaria, areia, tijolo e afins.		Unitário	1,00
		Valor	100.000,00
		TOTAL	100.000,00
		TOTAL GERAL	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

- O **CONTRATADO** deverá entregar as Peças ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da requisição.

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (com data de emissão e validade, expressa no documento)
 - b) Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
 - g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) - apresentar no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação através de contratos firmados, emitidos por empresa Pública ou Privada que comprove (m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a marca dos veículos constantes no lote.

O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.
- b) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.
- 1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.
- 1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04- DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em ____ de _____ de _____

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E ____

CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E ____

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2020–Modalidade Pregão Eletrônico ____/2020, Processo eletrônico ____/2020 pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de **Materiais de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES). Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.**, conforme mapa de classificação de proposta em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____.

Os lotes contratados terão um desconto de ____% sobre a TABELA PARANÁ EDIFICAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa,

mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão nº ____/2020 e contrato nº ____/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - Os valores do contrato não serão reajustados. (ver Leis 8.880/94 e 9.XXX/95).

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

§ 1º - O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de doze (12) meses a partir da emissão do contrato pós publicação do extrato em diário oficial do Município podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

§ 3º - A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos,

§ 4º - O prazo para fornecimento dos materiais deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;

§ 5º - O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

§ 6º - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pelas secretarias municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pelas secretarias municipais - Portaria 105/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório

ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva a aquisição de **Materiais de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES). Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos; com o preço máximo estipulado em R\$ 100.000,00. (cem mil reais).** Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 28 de julho de 2020.


WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2020

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, qual tem por objeto **a aquisição de Materiais de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES). Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos; com o preço máximo estipulado em R\$ 100.000,00. (cem mil reais).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí-Pr, 28 de julho de 2020.

UNIDOS PARA O PROGRESSO



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 78 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1122 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2020.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Peretra
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Granitska
Julliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kassar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Klett

Pregoeiro (a):

Wilton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Wilton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Peretra
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Granitska
Julliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kassar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Klett

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.


WILTON FERREIRA
Prefeito Municipal

Marcia Schalane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
 Diogenes Janki - Secretário Municipal de Administração;
 Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
 Cristiane Kowalcuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal da Educação e Cultura;
 Elcio Munfron - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
 Egislaine Zubacz e Juliana M. Ruero Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
 Michelly Javorski e Nicolli Crocchi - Secretária Municipal de Saúde;
 Paulo Cesar Matnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
 Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
 Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

IDIR TRÉVISO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Keila Storck Bueno
 Código Identificador:3F2B7DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 5º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
 OBRA Nº. 034/2017 PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE
 PREÇOS Nº. 003/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.926.711/0001-45.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato de Execução de Obra Nº. 034/2017, firmado com a empresa CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário padrão FNDE com recursos provenientes do PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE/MEC.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 04 (quatro) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 30 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tassana Press Requena
 Código Identificador:2826B2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 158/2018 PROCESSO DE
 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA/ACREDENCIADA: M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 11.465.404/0001-77.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato de Fornecimento nº. 158/2018, firmado com a empresa M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados complementares de saúde para Plantão Médico, a partir de 01 de Janeiro de 2019, com prazo de validade até 31 de Dezembro de 2019, conforme estabelece o edital de Chamamento Público - PMI nº 008/2018-PMI.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 07 (sete) dias.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de Janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tassana Press Requena
 Código Identificador:2F6942BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
 FORNECIMENTO Nº. 083/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº
 024/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 03.328.055/0001-13.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato de Fornecimento nº. 083/2019, firmado com a empresa ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeição tipo "marmiteira", para atender os servidores e pacientes do Pronto Atendimento Municipal de Ivatuba.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 02 (dois) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de Janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tassana Press Requena
 Código Identificador:32E21A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DECRETO Nº 165/19

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 373.828,39 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais, trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020

PORTARIA Nº 001/2020

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 31, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos, e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Maltes Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Granleka
Juliane Ruaro Kuhn
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canieri
Tania Klatt

Pregoeiro (a):

Wilton Ademar Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Wilton Ademar Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Maltes Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Granleka
Juliane Ruaro Kuhn
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canieri
Tania Klatt

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 988B389B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020

PORTARIA Nº 002/2020

Súmula: Designa Fiscal/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivai - Pr, durante o exercício de 2020.

FISCAL:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Trevis - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diongenes Jarak - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Memek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Klatt - Secretária Municipal de Saúde;
FISCAL:
Renato Derkaez e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Elcio Manfron - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochowski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Egislaine Zudacz - Secretária Municipal de Habitação;
Martela Schumemann Siombalo - Secretária Municipal de Administração;
Mário Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 0B4CCBF6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2020

PORTARIA Nº 003/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 3º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivai durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Marcelo Schiavani de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
 Diogenes Jarak - Secretária Municipal de Administração;
 Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
 Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodriguez - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
 Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
 Egislaine Zubacz e Juliana M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
 Michelly Javoriski e Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
 Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
 Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
 Sergio Canterl - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Keila Storck Bueno
 Código Identificador:3F2B7DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRA Nº 034/2017 PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2017-FMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-34.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.926.711/0001-45.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obra Nº. 034/2017, firmado com a empresa CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário padrão FNDE com recursos provenientes do PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE/MEC.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 04 (quatro) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 30 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tatiana Press Requena
 Código Identificador:2826B2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 158/2018 PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018-FMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-34.

CONTRATADA/CREDENCIADA: M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.468.404/0001-77.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 158/2018, firmado com a empresa M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados complementares de saúde para Plantão Médico, a partir de 01 de Janeiro de 2019, com prazo de validade até 31 de Dezembro de 2019, conforme estabelece o edital de Chamamento Público - PMI nº 008/2018-PMI.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 07 (sete) dias.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de Janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tatiana Press Requena
 Código Identificador:2F69428D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº. 083/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº
024/2019-FMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-34.

CONTRATADA: ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.328.055/0001-13.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 083/2019, firmado com a empresa ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeição tipo "marmitex", para atender os servidores e pacientes do Pronto Atendimento Municipal de Ivatuba.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 02 (dois) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de Janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tatiana Press Requena
 Código Identificador:32E21A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 165/19

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 373.828,39 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais, trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020.

PORTARIA Nº 001/2020.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 31, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kowalczyk
Etelio Manfron
José Eraldo Granlika
Juliane Ruaro Kuhn
Nicoll Crocchi
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kietl

Pregoeiro(a):

Welton Ademir Ferreira

Presidentes Municipais de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kowalczyk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kowalczyk
Etelio Manfron
José Eraldo Granlika
Juliane Ruaro Kuhn
Nicoll Crocchi
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kietl

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storck Bueno
Código Identificador:988B389B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020

PORTARIA Nº 002/2020

Súmula: Designa Fiscal/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivai - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Dénise Molteni Trevis - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Dlorgenes Jurski - Secretário Municipal de Administração;
Juliana M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Meinek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kietl - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derhaci e Jelson Siombalo - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Etelio Manfron - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochowski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoll Crocchi - Secretária Municipal de Saúde;
Eglislaine Zubac - Secretária Municipal de Habitação;
Marilê Scheuermann Siombalo - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storck Bueno
Código Identificador:0B4CCE66

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2020

PORTARIA Nº 003/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recolhimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recolhimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivai durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

PORTARIA Nº 106/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020:

Gestores:

**Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Molêta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatai - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kielt - Secretária Municipal de Saúde;**

Fiscais:

**Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochowski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoli Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação.
Celso Kobelniuk Junior - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.
Fabiano Marcos Silva - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.


**IDIR TREVISO
Prefeito Municipal**

TOTAL 477.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador: D411EF54

DIVISÃO DE CONTABILIDADE DECRETO 99/2020 - 12/05/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 477.500,00 - (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISIO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1354/2020.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de R\$ 477.500,00 - (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS 477.500,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1501-1060 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas 4.490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2832 - 01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do ART. 166-A da E.C. 105/2019).

TOTAL 477.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação conforme segue:

A) Excesso de Arrecadação

01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) 477.500,00

SUB-TOTAL 477.500,00**TOTAL 477.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador: 61D51777

DIVISÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA N° 106/2020

PORTARIA N° 106/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Trevisio - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatai - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kleli - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochowski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patricia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicali Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Egislatne Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Celso Kobelniuk Junior - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Fabiano Marcos Silva - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 8251B477

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 099/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Inês Duminelli - matrícula nº.99, detentora do Cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/01/2018 à 30/01/2019, a partir de 12/05/2020 retornando em 27/05/2020, conforme o Processo Administrativo nº.892/2020 - PMT de 12/05/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

[illegible][illegible]

Jornaldamanhã | QUA 13 MAI 2020 | CLASSIFI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI-
ESTADO DO PARANÁ

AMPO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 -
PROCESSO Nº 078/2022

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de peças de reposição e acessórios em geral para manutenção de equipamentos pesados de diversas marcas que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Reserva Grande de JUALENTO, Mato Grosso do Sul, (sem desconto de desconto)

SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DE ENVELOPES: 20/05/2020 às 08:00min

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant Nº 340, Centro, Reserva PR, O Estado de Amapá está eletrônica para download no endereço eletrônico: <http://217.52.229.147/SysPorta/licitacao/ConcursosPublicos/licitacao/licitacao-502360legislaçao-23>, ou acessado pelo e-mail: reservagrandedeju@gmail.com

Reserva PR, 12 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 27.470/19
PREÇO PRESENCIAL Nº 660/2019
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA CLASSIFIED - PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ
SOC. D. Nº 01.328.335/0001-30 OBJETO
ADQUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS
HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS
UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE RESERVA, CONFORME LOTES Nº 01,
04, 05, 12, 14, 17 E 18. VALOR ADITADO:
R\$ 20.595,73 (Vinte mil quinhentos e
noventa e oito reais e sessenta e
cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA
05/12/2019 a 04/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PROCESSO Nº 012/2020

Fundamentado no Art. 24, inciso X na Lei Nº 2.665/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de serviço elaboração e execução de curso de capacitação, conforme requerimento do Secretário de Saúde e pastor público Contratado: **GRACIANA PINA FINER**, inscrita no CPF Nº 028.955.159-33.

Contratado: **REJANE FERNANDES DA SILVA MEIR**, inscrita no CPF Nº 028.745.811-03 e sob CPF Nº 028.912.625-14.

Contratante: **MUNICÍPIO DE RESERVA**, objeto: Contratação de serviços de elaboração e execução de curso de capacitação profissional para as cadeiras do acultamento Institucional.

Valor: R\$ 12.855,62 (doze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Despacho, 04 de agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Riti Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1312 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 105/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de
Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício
de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas
atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços
da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

Cella Stombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schalane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diórgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egisłaine Zubacz e Jullane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Iavorski e Nicoll Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalataí - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.


IDIR TREVISI
Prefeito Municipal

especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

Item	Descrição	Quantidade (unidade)	Menor	Total
1	Cartão de Foto 3x4 colorido	10 unidades	12	120

VALOR MÁXIMO:

O preço máximo global da presente licitação será de R\$ 5.857,20 (cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ão) ser retirados através do endereço Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu - Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 11 de maio de 2020.

ELLANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ellane do Rocio Almeida
Código Identificador:DEFAD45D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Data Para Cadastro da proposta: até 16/05/2020 às 08h30min.
Data Para Abertura do Certame: 16/05/2020 às 09:00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme Anexos, deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.450,94 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ão) ser retirados através do endereço Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu - Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 11 de maio de 2020.

ELLANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ellane do Rocio Almeida
Código Identificador:FEA3145F



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2020 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2020.

PORTARIA Nº 104/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Molista Trevisi - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diogenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Kalatai - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canterl - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Francisco Grochowski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Nicolli Crocetti - Secretária Municipal de Saúde;

Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação.

Mariêla Scheumemann Siombalo - Secretária Municipal de Administração;

Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Fabiano Marcos Silva - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

IDIR TREVISI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:56E06787

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 105/2020 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS

PORTARIA Nº 105/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Marcia Schalane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Diogenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Elcio Manfron - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Egislaire Zubacz e Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javorski e Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatal - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

IDIR TREVISO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Keila Storer Bueno
 Código Identificador:55A01F00

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO, Nº 30, DE 08 DE MAIO DE 2020- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. SÚMULA: APROVAÇÃO DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 644/2020 E 647/2020, QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES

RESOLUÇÃO, Nº 30, de 08 de Maio de 2020- Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Aprovação das Resoluções SESA nº 644/2020 e 647/2020, Qualificação da Atenção Primária.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de Março 1996, aprova o seguinte:

RESOLVE:

Art.1º- Aprova a Resolução nº 644/2020 que dispõe Qualificação da atenção Primária visando o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário no exercício de 2020, valor de 170.000,00 (cento e setenta mil reais) veículo tipo Van; conforme plano de trabalho Resolução SESA nº 644/2020 termo de adesão 01/2020.

Art.2º- Aprova a Resolução nº 647/2020 que dispõe Qualificação da atenção Primária visando o incentivo financeiro para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2020, valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) kit imobiliário; conforme plano de trabalho Resolução SESA nº 647/2020 termo de adesão 02/2020.

Art.3º- Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Ivaí, 08 de Maio de 2020.

NICOLI CROCOLI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
 Ivaí-PR

Publicado por:
 Keila Storer Bueno
 Código Identificador:308D212F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 136/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 136/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, lotes 013 e 017.

CONTRATADA: ANDREIA LORENZI ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 6.610,00
 VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021
 DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANDREIA LORENZI
 Representante legal

Publicado por:
 Andreia Maltez Skeika
 Código Identificador:2A1DBBBB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 137/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 137/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, Lote 007.

CONTRATADA: G. C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO - EPP

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 1.799,95

VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,
 Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LORENA LASKOSKI
 Representante Legal

Publicado por:
 Andreia Maltez Skeika
 Código Identificador:61EC4C5E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 138/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 138/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, Lote 009.

CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES EIRELI

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 399,00

VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,
 Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JUNIOR
 Representante Legal

Publicado por:
 Andreia Maltez Skeika
 Código Identificador:D5E263A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 139/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 139/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO N° 104/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2020
PROCESSO ELETRÔNICO N° 048/2020
(Decreto n° 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Materiais de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES). Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Sessão de julgamento: 13/08/2020 às 09:30hs.

Dotação Orçamentária:

10002267822601107033903000000 3090

10002267822601107033903000000 3111

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 29 de julho de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, será dada prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.
- Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro no Município de IVAÍ - PR.
- Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná.
- Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2020, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, , na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação, no dia 13 de agosto de 2020, às 09:30 horas, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar aquisição de **Materiais de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES)**. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Maior desconto pela Tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES

TIPO: Menor preço - Por lote.

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 30/07/2020.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 13/08/2020 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 13/08/2020 – a partir das 09:30 hs.

Local: www.blcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

OBJETO:

2.1. - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de **Materiais de construção para diversas obras e reformas na secretaria sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA PARANÁ EDIFICAÇÕES**, de materiais estruturais conforme a necessidade da Secretaria Municipal, durante a vigência do contrato e observado às características e demais condições definidas neste edital e seus anexos. As quantidades foram estimadas na demanda mensal para um período de 12 meses, de acordo com o termo de referência constante em anexo deste edital.

- **Desconto mínimo admitido pelo edital sobre a Tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES: 5,00% (cinco por cento) inicial.**

Nos casos em que a Tabela do PARANÁ EDIFICAÇÕES não oferecer custos unitários de insumos, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:

- Pesquisa de mercado local da relação de materiais ou produtos (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.

- Para fins de emissão das notas de empenho deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado através do contrato, sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES;

Entende-se por MATERIAL ESTRUTURAL: arame recozido, vergalhão de aço, aditivos, impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.

2.2 - O preço máximo estipulado é de R\$ 100.000,00.

Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

O objeto deverá ser entregue em Ivaí – Pr em local determinado pelo Município de Ivaí - Pr.

- Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento nos termos da legislação vigente;

- entregar o orçamento das peças a serem fornecidas no prazo determinado no contrato;

- Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao **CONTRATANTE**, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução por fornecimento de peças.

Conforme Decreto 10.047/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, em local próprio para documentos.

➤ **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

1.1.2 Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante em anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**
- 5.5 Definidos os aspectos pertinentes, às proponentes poderão oferecer ofertas / lances, **dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES**, que deverão ser formulados sempre no maior percentual de desconto acima do valor mínimo estabelecido pelo edital (5%).
- 5.6 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.7 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.8 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.9 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;
- 5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

- 5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí
Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro
Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira •
E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (0XX42) 3247-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.
- 5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e 03.

- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

- 7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o maior desconto.

- 7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote, Maior Desconto pela Tabela Paraná Edificações**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

- 8.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

- 8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea

“a”;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 14.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

- 10.1 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 10.2 **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.**
- 10.3 **Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.**
- 10.4 **O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5. Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

13.2 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 03 (três) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os **LOTES**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

- a. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 05** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

10002267822601107033903000000 3090

10002267822601107033903000000 3111

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

p. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 29 de julho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ****CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01**OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

O presente Pregão tem por objeto, **Materiais de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES). Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**Município de Ivaí**
Solicitação 166/2020
Termo de Referência

Página: 1

Solicitação		Entido em		Quantidade de itens	
Número		30/07/2020		1	
166		Aquisição de Material			
Solicitante		Processo Gerado			
Código		Número			
Nome		320/2020			
120235-8		ELCIO MANFRON			
Local		Pagamento			
Código		Forma			
Nome		prazo			
1058		PATIO DE MÁQUINAS			
Órgão		Local determinado pela secretaria			
Nome		Prazo			
10		SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS			
Entrega		3 Dias			
Local					
Descrição:					
Materiais de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES). Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.					
Código		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031026		CJ	100.000,00	1,00	100.000,00
Material para manutenção geral (Material Estrutural)					
Registre o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cimento, flocador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.					
TOTAL				100.000,00	
TOTAL GERAL				100.000,00	

Elaborado por: KEILA STORER BUENO, na versão 06/2018

30/07/2020 00:17:12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

- O **CONTRATADO** deverá entregar as Peças ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da requisição.

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI** (com data de emissão e validade, expressa no documento)

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (com data de emissão e validade, expressa no documento)
 - b) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
 - c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
 - g) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);**
 - h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) - apresentar no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação através de contratos firmados, emitidos por empresa Pública ou Privada que comprove (m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a marca dos veículos constantes no lote.

O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) Declaração de Responsabilidade;
- f) Declaração de ME/EPP;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.
 - b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.
- 1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.
- 1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04- DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da

Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em ____ de _____ de

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E _____.

CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E _____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2020–Modalidade Pregão Eletrônico ____/2020, Processo eletrônico ____/2020 pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de **Materiais de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES). Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.**, conforme mapa de classificação de proposta em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____.

Os lotes contratados terão um desconto de ____% sobre a TABELA PARANÁ EDIFICAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa,

mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão nº ____/2020 e contrato nº ____/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - Os valores do contrato não serão reajustados. (ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

§ 1º - O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de doze (12) meses a partir da emissão do contrato pós publicação do extrato em diário oficial do Município podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

§ 3º - A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos,

§ 4º - O prazo para fornecimento dos materiais deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;

§ 5º - O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

§ 6º - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pelas secretarias municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pelas secretarias municipais - Portaria 105/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório

ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 103/2020 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 068/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2020 (LEIS
FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.024/19)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 103/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2020
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Van, zero km para transporte de pacientes. Resolução 644/2020- Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:
08001103011001103844905200000 1592
08001103011001103844905200000 1591
10002267822601107344905200000 3200

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 12/08/2020 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 12/08/2020 – a partir das 09:30
hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 29 de julho de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:505C32BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 104/2020 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 069/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 048/2020 (LEIS
FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.024/19)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 104/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 048/2020
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Materiais de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES). Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Dotação Orçamentária:
10002267822601107033903000000 3090
10002267822601107033903000000 3111

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 13/08/2020 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 13/08/2020 – a partir das 09:30
hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 29 de julho de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 097/2020 PREGÃO Nº 065/2020 PROCESSO ELETRÔNICO
Nº 044/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.024/19)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 097/2020
PREGÃO Nº 065/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 044/2020
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal.

Empresas Participantes: Rudipel Rudnick Petróleo Ltda, Small Distribuidora de Derivados Petróleo Ltda e Ravato Diesel Ltda.

Empresas Inabilitadas: Rudipel Rudnick Petróleo Ltda, Small Distribuidora de Derivados Petróleo Ltda e Ravato Diesel Ltda.

Motivação: a empresa Rudipel Rudnick Petróleo Ltda não anexou a referida documentação na plataforma da BLL; a empresa Small Distribuidora de Derivados Petróleo Ltda apresentou a CND Municipal com efeitos positivos e a empresa Ravato Diesel Ltda não apresentou o Registro Nacional de Petróleo (ANP).

LICITAÇÃO FRACASSADA
HOMOLOGAÇÃO: 29.07.2020

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:571DFAD7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 159/2020

PORTARIA Nº 159/2020

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **LEDILAINE VAZ JUSCYCYN**, Professora, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 03 de agosto de 2020 a 31 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, em 29 de julho de 2020.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:21BB6D30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº 131/2020

Súmula: Define a composição do Conselho Municipal de Educação - CME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação - CME, terá a seguinte composição:

I. REPRESENTANTE DOS ÓRGÃO GOVERNAMENTAIS:

Revitalização interna do Ópera entra na etapa final

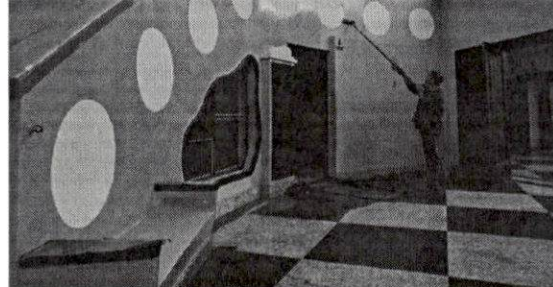
Os reparos chegam a cerca de R\$ 250 mil e serão executadas por uma empresa localizada na cidade de Ponta Grossa

DA REDAÇÃO
cotidiano@jornal.com.br

Começou nesta semana mais uma sequência das obras de melhorias no Cine Teatro Ópera, principal espaço cultural de Ponta Grossa, mantido pela Fundação Municipal de Cultura, e que em se-

tembro deste ano celebrará os 70 anos de sua inauguração. Desde o ano passado o local vem sendo revitalizado, desde sua estrutura às poltronas, em um pacote de investimento de mais de R\$ 250 mil ao todo.

"Estamos preparando um novo Teatro Ópera. Quando voltarmos com os eventos, nós iremos surpreender muita gente", destacou o prefeito Marcelo Rangel. Nesta última fase, com custo de R\$ 129 mil, as obras são, em sua maioria, estéticas e reparatórias, como a pintura da parte interna (saguão, auditórios e camarins), substituição de madeiras dos palcos, substituição de lâmpadas do saguão, que agora serão de LED, limpeza de calhas,



Reformas. Começou nesta semana mais uma sequência das obras de melhorias no Cine-Teatro Ópera, principal espaço cultural de PG. Foto: Divulgação

REFORMAS

Outras melhorias são realizadas

Em 2019, o investimento nas primeiras fases de revitalização do Cine Teatro Ópera foi de mais de R\$ 60 mil. Na ocasião foram trocadas as calhas, reparados gesso, sancas e arandelas do auditório principal e instaladas lâmpadas nas sancas, além da recuperação de móveis, fixação de novos corrimões e ajustes dos já existentes, instalação de luzes de emergência e outras demandas de segurança. Na parte de acessibilidade, os elevadores de uso do público passaram por manutenção corretiva, bem como foi construída uma rampa de acesso ao palco para pessoas com a mobilidade comprometida.

substituição de vidros, lixamento das testadas e pisos dos palcos, adequações nos camarins e banheiros, instalação de telas para impedir a entrada de insetos, morcegos e pombos, entre outros.

Também serão instaladas 90 poltronas, que já compõem o mobiliário do teatro, no Auditório C, que passará a estar disponível para receber eventos e ampliar a capacidade do local para 920

espectadores (divididos nos auditórios A, B e C). A segurança também será reforçada com a substituição de uma porta de emergência corta-fogo, com duas barras antipânico, além do reforço do fosso do palco principal com 10 vigas metálicas. Para finalizar o pacote de melhorias, está em fase de licitação a compra de 40 novos refletores cênicos do modelo PAR LED, modernizando ainda mais os equipamentos disponíveis no teatro.

O presidente da Fundação Municipal de Cultura, Fernando Durante, comemora mais esse investimento. "A manutenção do Ópera é fundamental. O local recebe todo tipo de evento, as mais variadas manifestações artísticas. É um espaço que tem o carinho de toda a população e por isso, estamos sempre preocupados com a manutenção", frisa. Desde a sua reinauguração pelo Governo do Estado, em 2004, esta é a maior revitalização já realizada no espaço, readequando as estruturas e modernizando os equipamentos.

PUBLICAÇÃO LEGAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Reserva



Estado do Paraná

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Avenida Coronel Rogério Borba, 286, CEP. 84.320-000
Fone/Fax (41) 3276-1319 e 3276-2869

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR, Titular do Serviço de Registro

da Comarca de Reserva-PR

FAZ PÚBLICO, que neste Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Coronel Rogério Borba, nº 286, centro, encontram-se disponíveis para recebimento valores cobrados a maior quando de atos de registros e/ou de averbações.

O presente Edital visa o chamamento das pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo relacionadas, a fim de comparecerem para o recebimento de valores cobrados a maior quando de atos de registros e/ou de averbações.

A. M. R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ. 11.280. ADAMA BRASIL S/A - CNPJ. 02.290. ALESSANDRO PAWLAK DE PAULA - CPF. 098.127. ALVARO LUIS CARDON RICLI - CPF. 759.381. ANDREA CORRÊA HUPALO - CPF. 836.469. ANTONIO DELGADO JUNIOR - CPF. 004.525. ANTONIO LUCIANO LOBASCZ - CPF. 003.351. ANTONIO RONKOSKI - CPF. 178.298. BANCO BADERMUNDUS S/A - CNPJ. 76.543. BANCO BRADESCO S/A - CNPJ. 06.746. BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ. 00.000.000.0001. BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ. 00.000.000.0001. BUNGE ALIMENTOS S/A - CNPJ. 84.046. CARLOS ERIVALDO DONACIM - CPF. 875.350. CARLOS JORGE HORNING - CPF. 158.594. CLAUDINE DA SILVA - CPF. 571.763. CLAUDIO APARECIDO FERRARI - CPF. 063.235. COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE CÂNDIDO DE ABREU - CHESOL CÂNDIDO DE ABREU - CNPJ. nº 06.100. DANIEL PARTEKA - CPF. 103.326. DARIO CAMARGO BARBOSA - CPF. 465.457. DEVALIN MARÓSTICA - CPF. 143.253. DILTON BRAZ GASPAR - CPF. 287.854. DOMINGOS BERGAMASCO NETO - CPF. 324.446. DULCÍDIO ARTUR CARNEIRO BECHER - CPF. 661.138. ECOLÓGICA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ. 02.798. EDER RENATO RICLI - CPF. 738.734. EDSON ROGERIO RICLI - CPF. 710.590. EDMUNDO DIAS DO AMARAL - CPF. 760.410. EDUARDA LENIAR - CPF. 083.811. ERALDO LUIZ DA APARECIDA RIBAS - CPF. 034.327. ERIVAN LENIAR - CPF. 045.251. ESTEPANO ANTÔNIO NETO - CPF. 244.549. FÁBIO GASPAR TEIXEIRA - CPF. 039.840. FREDERICO BITTENCOURT HORNING - CPF. 039.256. GERMANO MILHARCH BARBOSA E SILVA - CPF. 689.823. GERSON ARMSTRONG - CPF. 390.913. GÓ CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ. 26.066. GILSON TAKEO INAGUCHI - CPF. 260.128. GOVAINO DOS ANJOS HEICHUK - CPF. 042.371. HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO - CNPJ. nº 05.711. INCORPORADORA E CONSTRUTORA CARRERA LTDA - ME - CNPJ. 22.194. INTERNACIONAL PAPER - COMÉRCIO DE PAPEL E PARTICIPAÇÕES ARAPOITI LTDA - CNPJ. NPI. 76.700. IRANEI DE OLIVEIRA MORAIS - CPF. 161.860. IRENO PEZZINI - CPF. 332.424. ISACQUE SELINGER MARTINS - CPF. 050.944. ISMAEL PONTES - CPF. 439.933. JOÃO BATISTA PINTO - CPF. 182.796. JOÃO DINORI DE SOUZA - CPF. 855.880. JOÃO PEREIRA DOS SANTOS - CPF. 226.145. JOATAN MARCOS DE CARVALHO - CPF. 147.357. JOSÉ CARLOS PEREIRA BETIM - CPF. 701.280. JOSÉ EDNIR PEDROSO - CPF. 451.429. JULIO DUDA - CPF. 440.567. JURANDIR FARIAS LEITE FILHO - CPF. 810.366. KAYLA W. GARMUS POLETTO - CPF. 762.187. LAUDINEI DE FREITAS - CPF. 018.829. LEONARDO GRANISKA SOBRINHO - CPF. 041.175. LEONI MARTA DREY - CPF. 427.971. LUIZ LOBASCZ SOITOVSKI - CPF. 592.361. LUIZ CARLOS ANTUNES DA SILVA - CPF. 496.402. MARIA APARECIDA DA SILVA - CPF. 026.875. MARILU BECHER MARTINS - CPF. 244.513. MARIO GUNHA - CPF. 904.709. MARIO KULEVICZ - CPF. 754.764. MARIO VIANNI SCHRAIER - CPF. 496.403. NELSON DE SOUZA PINTO NETO - CPF. 295.238. NESTOR VOZNIAR - CPF. 831.351. PAULO ADRIEL PEREIRA - CPF. 049.101. PAULO ROBERTO GUARNERI - CPF. 259.236. PEDRO ZAVOESKI - CPF. 493.405. RAFAEL RUIZ DA SILVA - CPF. 804.318. RICARDO ANTONIO CALIXTO - CPF. 804.800. RICARDO MARCELLO BOHATO NETO - CPF. 054.739. ROSA MARIA GOMES CIONEK - CPF. 001.322. ROSALINA CHOMA - CPF. 759.183. ROSENIIDE BATISTA - CPF. 033.736. ROSILDA HORNING - CPF. 571.834. SINHORDINHA DE FATIMA ORTIZ RUHR - CPF. 653.678. SOELI BIANCHI - CPF. 483.888. VALTER ALESSANDRO FRANZAS - CPF. 058.249. VITÓRIO PARTEKA - CPF. 485.320.

Edital que será publicado no Jornal da Manhã por três (3) dias consecutivos, 30/07/2020, 31/07/2020 e 01/08/2020, e afixado no mural desta Serventia, devendo os usuários, para o recebimento dos valores, apresentar documento expedido por Órgão Oficial que conste o número do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF.

Os valores poderão ser pagos por este Agente Delegado aos usuários, em espécie ou mediante transferência em conta bancária indicada pelo usuário.

Dado e passado nesta cidade de Reserva, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (29/07/2020).

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 093/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2020

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Inai - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Inai - PR - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216 - e-mail: www.inai.pr.gov.br

Objeto: Aquisição de um veículo tipo Van, zero km para transporte de pacientes. Resolução 644/2020. Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 05001030110010304460520000 1592

05001030110010304460520000 1591

1000226782260110703380300000 3300

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 12/08/2020 - 09:00h.

Data de início da fase de LANCES: 12/08/2020 - a partir das 09:30h.

Endereço eletrônico: <http://www.balcompra.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Inai - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Inai - PR - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216 - e-mail: www.inai.pr.gov.br

29 de julho de 2020.

Velton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 104/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 048/2020

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.024/19)

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Inai - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Inai - PR - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216 - e-mail: www.inai.pr.gov.br

Objeto: Manutenção de construção (estruturas) para diversos atos e reformas na arquitetura (Muro decorado sobre a lateral PARANÁ EDIFICAÇÕES). Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Dotação Orçamentária: 05001030110010304460520000 1592

05001030110010304460520000 1591

1000226782260110703380300000 3300

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 12/08/2020 - 09:00h.

Data de início da fase de LANCES: 12/08/2020 - a partir das 09:30h.

Endereço eletrônico: <http://www.balcompra.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Inai - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Inai - PR - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216 - e-mail: www.inai.pr.gov.br

29 de julho de 2020.

Velton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

SÚMULA DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LACTÍNIOS TIROL LTDA torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP a Licença de Instalação nº 143668, com validade 2 anos, para a atividade de Fabricação de laticínios a ser instalada Rodovia BR 376, Km 197, bairro Boa Vista, Ipiranga - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
Estado do Paraná

EDITAL DE Nº 02/2020 - RESUMIDO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - TSS

O Sr. Bertoldo Rover, Prefeito Municipal de Imbituva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital para realização de Teste Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de médico, por prazo de 90 dias podendo ser prorrogado, na área de saúde em ações de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, de conformidade com os seguintes dados:

1 - CARGOS, VAGAS E VENCIMENTO:

Cargo	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas	Vencimento Mensal
Médico	40 horas	02	R\$ 18.996,46

2 - Período de Inscrição: De 31/07/2020 a 07/08/2020 - Local da Inscrição: Sede da Prefeitura Municipal de Imbituva - Rua Prof. José Bulhar Junior nº 462 - Centro, nos dias úteis.

3 - Avaliação de Títulos e Documentos: Dia 11/08/2020 - Local: Sede da Câmara Municipal de Imbituva - Rua XV de Novembro nº 60 - Centro.

4 - Informações aos interessados: Sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, através do tel. (42) 3436-1233 Setor de Protocolo (Máquina) ou Setor de RH (Clamnei), ou tel. (42) 3436-1379 - Secretaria de Saúde (Liliane).

5 - Edital completo: Referente ao presente TSS encontra-se publicado na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, na Secretaria Municipal de Saúde e no site oficial www.imbituva.pr.gov.br. Local: Teste Seletivo Simplificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

09/2020 - SUSPENSÃO

O Município de Telemaco Borba, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, comunica que está SUSPENSO o edital de licitação de modalidade Tomada de Preços nº 09/2020, o qual tem por objetivo a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DO TRIANGULO, cuja abertura estava prevista para 03/08/2020 às 08:30h.

Telemaco Borba, 29 de julho de 2020.

Marciano Moleta

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
Estado do Paraná

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

PÚBLICA 01/2019

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telemaco Borba, Estado do Paraná, comunica aos interessados do processo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, que: Considerando o conteúdo do Parecer Técnico, emitido pelo Comissão de Análise Técnica designada através do Decreto Municipal nº 26.139/2020, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Telemaco Borba decidiu por declarar VENCEDORA no referido certame a empresa BR-TIC INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

O referido parecer, bem como a ata de reunião da CPL encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município. Informamos ainda que o período para apresentação de recursos será de 5 dias úteis conforme previsto na Lei nº 8666/93, e que este inicia-se no dia 31 de julho de 2020 e finda-se em 06 de agosto de 2020. Os possíveis recursos poderão ser apresentados nas formas previstas no Edital, ou ainda serem encaminhados por e-mail, no endereço indicado no Edital, licitacao@pmib.pr.gov.br, ou ainda no endereço eletrônico do Presidente da Comissão de Licitação marciano.moleta@pmib.pr.gov.br.

Telemaco Borba, 29 de julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020

Processo Administrativo Nº 104/2020

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

Data de Publicação: 30/07/2020 09:42:18

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: MATERIAL Val. Ref.: 5,00

Descrição: Materiais de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES). Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 067	EXTIMPLUS/SIMILAR / EXTIMPLUS/SIMILAR	3,00
PARTICIPANTE 024	Diversas / Diversos	5,00
PARTICIPANTE 082	DIVERSOS	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020
Processo Administrativo Nº 104/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 30/07/2020 09:42:18

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/08/2020 17:20:23	CADASTRO DE PROPOSTA	JESSICA STRACK SALES PEPLOV
04/08/2020 17:23:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JESSICA STRACK SALES PEPLOV
11/08/2020 16:42:41	CADASTRO DE PROPOSTA	CELSE STADLER TRANSPORTES ME
11/08/2020 17:04:01	CADASTRO DE PROPOSTA	NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
3/08/2020 07:47:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Materiais de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES). Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MATERIAL	Marca: Diversas	Modelo: Diversos
Descrição: Materiais de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES). Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5,00	Valor Total: 5,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CELSO STADLER TRANSPORTES ME	024	11.528.001/0001-20	5,00	5,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JESSICA STRACK SALES PEPLOV	067	29.087.136/0001-62	3,00	3,00	Sim
NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE	082	27.755.823/0001-83	1,00	1,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/07/2020 09:42:17	PUBLICADO	
30/07/2020 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
13/08/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
13/08/2020 09:11:37	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
JESSICA STRACK SALES PEPLOV desclassificado. Motivo: Porcentagem de lance menor que a porcentagem de referência		
13/08/2020 09:12:01	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI desclassificado. Motivo: Porcentagem de lance menor que a porcentagem da referência		
13/08/2020 09:30:05	DISPUTA	
13/08/2020 09:30:05	LANCE	JESSICA STRACK SALES PEPLOV 3,00
13/08/2020 09:30:05	LANCE	NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI 1,00
13/08/2020 09:30:05	LANCE	CELSE STADLER TRANSPORTES ME 5,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR**

13/08/2020 09:40:06 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

13/08/2020 09:42:06 HABILITAÇÃO

13/08/2020 09:42:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CELSO STADLER TRANSPORTES ME

PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020
Processo Administrativo Nº 104/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 30/07/2020 09:42:18

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Materiais de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES). Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

em: 1	Unidade: MATERIAL	Marca: Diversas	Modelo: Diversos
Descrição: Materiais de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES). Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5,00	Valor Total: 5,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CELSO STADLER TRANSPORTES ME	024	11.528.001/0001-20	5,00	5,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JESSICA STRACK SALES PEPLOV	067	29.087.136/0001-62	3,00	3,00	Sim
NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE	082	27.755.823/0001-83	1,00	1,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

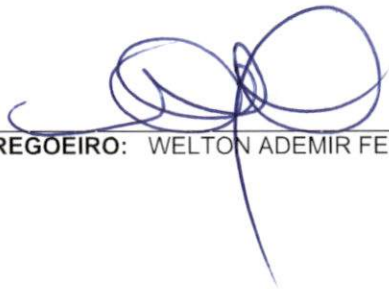
 

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020
Processo Administrativo Nº 104/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 30/07/2020 09:42:18

				TOTAL DO PROCESSO:	5,00
CELSO STADLER TRANSPORTES ME			11.528.001/0001-20		5,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 024	5,00	Total: 5,00	
Item: 1	Unidade: MATERIAL	Marca: Diversas	Modelo: Diversos		
Descrição: Materiais de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES). Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5,00			Total Item: 5,00	



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA



CELSO STADLER-TRANSPORTES

Rua: Linha Aterrado Alto, 600

CEP: 84.460-000

CNPJ: 11.528.001/0001-20

Distrito Industrial

Ivaí - PR

Fone/Fax: (42) 3436-1126

E-mail: celsostadlertransportes@gmail.com

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, Na forma eletrônica Nº 069/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CELSO STADLER-TRANSPORTES

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.528.001/0001-20 / 90511713-03

REPRESENTANTE e CARGO: CELSO STADLER – ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: RG 2.005.464-6 / CPF 373.571.749-72

ENDEREÇO e TELEFONE: RUA LINHA ATERRADO ALTO Nº 600, DISTRITO INDUSTRIAL IVAÍ, CEP 84.460.000 (42)99127-5867

Agência e Nº da conta bancária: 0730 / 30181-2

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Valor do desconto de 5% sobre a tabela Paraná Edificações.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PREPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do pregão.

IVAÍ, 13 DE AGOSTO DE 2020

CELSO STADLER

RG 2.005.464-6

11 528 001/0001-20

CELSO STADLER
TRANSPORTES

Rua Linha Aterrado Alto, 600
Distrito Industrial

84.460-000 - Ivaí - PR

CELSO STADLER-TRANSPORTES

Rua: Linha Aterrado Alto, 600

CEP: 84.460-000

CNPJ: 11.528.001/0001-20

Distrito Industrial

Ivaí - PR

Fone/Fax: (42) 3436-1126

E-mail: celsostadlertransportes@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CELSO STADLER-TRANSPORTES

CNPJ: 11.528.001/0001-20

Sediada na rua Linha Aterrado Alto Nº 600, Distrito industrial Ivaí, CEP 84.460000.

Ivaí, 13 de agosto de 2020



CELSO STADLER

RG 2.005.464-6

CELSO STADLER-TRANSPORTES

Rua: Linha Aterrado Alto, 600

Distrito Industrial

Ivaí - PR

CEP: 84.460-000

Fone/Fax: (42) 3436-1126

CNPJ: 11.528.001/0001-20

E-mail: celsostadlertransportes@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Ivaí, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos

CELSO STADLER-TRANSPORTES

CNPJ: 11.528.001/0001-20

Sediada na rua Linha Aterrado Alto Nº 600, Distrito industrial Ivaí, CEP 84.460000.

Ivaí, 13 de agosto de 2020

CELSO STADLER

RG 2.005.464-6

CELSO STADLER-TRANSPORTES

Rua: Linha Aterrado Alto, 600

CEP: 84.460-000

CNPJ: 11.528.001/0001-20

Distrito Industrial

Ivaí - PR

Fone/Fax: (42) 3436-1126

E-mail: celsostadlertransportes@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

CELSO STADLER-TRANSPORTES

CNPJ: 11.528.001/0001-20

Sediada na rua Linha Aterrado Alto Nº 600, Distrito industrial Ivaí, CEP 84.460000.

Ivaí, 13 de agosto de 2020



CELSO STADLER

RG 2.005.464-6

CELSO STADLER-TRANSPORTES

Rua: Linha Aterrado Alto, 600

CEP: 84.460-000

CNPJ: 11.528.001/0001-20

Distrito Industrial

Ivaí - PR

Fone/Fax: (42) 3436-1126

E-mail: celsostadlertransportes@gmail.com

ANEXO 04- DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da

Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

CELSO STADLER-TRANSPORTES

CNPJ: 11.528.001/0001-20

Sediada na rua Linha Aterrado Alto Nº 600, Distrito industrial Ivaí, CEP 84.460000.

Ivaí, 13 de agosto de 2020



CELSO STADLER

RG 2.005.464-6

CELSO STADLER-TRANSPORTES

Rua: Linha Aterrado Alto, 600

Distrito Industrial

Ivaí - PR

CEP: 84.460-000

Fone/Fax: (42) 3436-1126

CNPJ: 11.528.001/0001-20

E-mail: celsostadlertransportes@gmail.com

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

CELSO STADLER-TRANSPORTES

CNPJ: 11.528.001/0001-20

Sediada na rua Linha Aterrado Alto Nº 600, Distrito industrial Ivaí, CEP 84.460000.

Ivaí, 13 de agosto de 2020



CELSO STADLER

RG 2.005.464-6

CELSO STADLER-TRANSPORTES

Rua: Linha Aterrado Alto, 600

Distrito Industrial

Ivaí - PR

CEP: 84.460-000

Fone/Fax: (42) 3436-1126

CNPJ: 11.528.001/0001-20

E-mail: celsostadlertransportes@gmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PÚBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

CELSO STADLER-TRANSPORTES

CNPJ: 11.528.001/0001-20

Sediada na rua Linha Aterrado Alto Nº 600, Distrito industrial Ivaí, CEP 84.460000.

Ivaí, 13 de agosto de 2020



CELSO STADLER

RG 2.005.464-6

CELSO STADLER-TRANSPORTES

Rua: Linha Aterrado Alto, 600

Distrito Industrial

Ivaí - PR

CEP: 84.460-000

Fone/Fax: (42) 3436-1126

CNPJ: 11.528.001/0001-20

E-mail: celsostadlertransportes@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

CELSO STADLER-TRANSPORTES

CNPJ: 11.528.001/0001-20

Sediada na rua Linha Aterrado Alto Nº 600, Distrito industrial Ivaí, CEP 84.460000.

Ivaí, 13 de agosto de 2020

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and strokes, is positioned above a horizontal line.

CELSO STADLER

RG 2.005.464-6

----- Descricao -----

----- Saldo -----

A T I V O	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONIBILIDADES	
CAIXA	
CAIXA	
### Total CAIXA	2.183,26
	2.183,26
### Total DISPONIBILIDADES	2.183,26
CREDITOS	
IMPOSTOS A RECUPERAR	
I.C.M.S.	
### Total IMPOSTOS A RECUPERAR	-1.104,00
	-1.104,00
### Total CREDITOS	-1.104,00
ESTOQUES	
ESTOQUES	
MERCADORIAS	
### Total ESTOQUES	236.000,00
### Total ESTOQUES	236.000,00
### Total ATIVO CIRCULANTE	236.000,00
	237.079,26
ATIVO PERMANENTE	
IMOBILIZADO	
VEICULOS	
VEICULOS	
### Total VEICULOS	185.328,48
	185.328,48
MOVEIS E UTENSILIOS	
MOVEIS E UTENSILIOS	
### Total MOVEIS E UTENSILIOS	40.000,00
	40.000,00
### Total IMOBILIZADO	
### Total ATIVO PERMANENTE	225.328,48
### Total A T I V O	225.328,48
	462.407,74

CNPJ : 11.528.001/0001-20

----- Descricao -----

----- Saldo -----

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE

CIRCULANTE

FORNECEDORES

CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.	31.815,98
RUY R. DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA.	7.114,36
TAMBASA - TEC. E ARM. MIGUEL BARTOLOMEU S.A.	8.001,13
CERAMICA CARMELO FIOR LTDA	4.294,60
BOSCARDIN & CIA	4.349,33
O.V.D IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	2.966,98
CERAMICA RAMOS LTDA.	3.935,52
COSTA TEIXEIRA FERRO E AÇO LTDA.	6.464,41
CERAMICA SETENTA LTDA.	1.840,00
SILMARA DE FATIMA CROCHOSKI	2.649,09
BRZSILUX IND COM IMP EXP LTDA	1.381,84
MAQTRON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	8.888,80
MARCENARIA SAO JOAO LTDA	2.321,64
CALCARIO CALPONTA	8.274,00
ZILLI COMERCIO E TRANSPORTES DE MATERIAIS CON LTDA	7.949,00
DEPECIL DISTRIBUIDORA DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA	8.157,21
KRONA TUBOS E CONEXOES	13.016,19
IND. E COM. DE TUBOS COM JESUS LTDA	1.819,69
SAINT- GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS IND	3.143,65
INCOPIOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA	829,49
RODDAR PNEUS IMP. E DISTR. LTDA	1.200,00
PETRICOSKI	5.546,37
RESICOLOR INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	12.418,56
COMERCIAL GERDAU	1.108,11
STAM METALURGICA S/A	5.877,24
MARIO D. GONÇALVES E CIA LTDA	3.520,00
MARGEM COMPANHIA DE MINERACAO	60.234,64
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	5.675,08
LUZFORT DO BRASIL LTDA	15.970,79
FILIAL DEPECIL	24.994,98
BIANCHINI INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	6.986,57
TELHAS HUBOS ESMALTADOS LTDA	2.585,00
PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES	1.522,73
PIPOLO REVESTIMENTOS LTDA	4.050,60
SPINNER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5.803,38
GMAC ATACADO DA CONSTRUCAO LTDA	10.173,50
ARCELOR MITTAL	1.275,55
THS COM. E IMP. DE PISO E REVESTIMENTOS	2.457,05
MADEIREIRA GUARACIABA LTDA	6.589,00
PLASTICOS FANTONI DISTRIBUIDAS EIRELI EPP	3.879,24
SAINT- GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	1.183,07
ORION COMERCIO DE IMPORTADOS	1.320,95
BERNADETE MARQUEZ KUHN TRATAMENTO DE MADEIRAS	11.605,00
PONTA FORT DISTRIBUIDORA DE TUBOS E TELHAS	2.625,00
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA	135.328,48
ZILLI E BORGES COMERCIO DE MATERIAIS	2.066,60
ENDLER PECAS E ACESSORIOS LTDA	8.415,00
### Total FORNECEDORES	473.625,40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELSO STADLER-TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.528.001/0001-20

Certidão nº: 19741568/2020

Expedição: 10/08/2020, às 17:32:17

Validade: 05/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CELSO STADLER-TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.528.001/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.528.001/0001-20

Razão Social: CELSO STADLER TRANSPORTES

Endereço: RUA LINHA ATERRADO ALTO 600 / DISTRITO INDUSTRIAL / IVAI / PR /
84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2020 a 28/08/2020

Certificação Número: 2020073002500920175894

Informação obtida em 10/08/2020 17:21:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.528.001/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2010	
NOME EMPRESARIAL CELSO STADLER-TRANSPORTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C.S TRANSPORTES		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R LINHA ATERRADO ALTO	NÚMERO 600	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.460-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO IVAI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3436-1126/ (42) 9127-5867	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2020 às 10:24:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CELSO STADLER-TRANSPORTES

Rua: Linha Aterrado Alto, 600

CEP: 84.460-000

CNPJ: 11.528.001/0001-20

Distrito Industrial

Ivaí - PR

Fone/Fax: (42) 3436-1126

E-mail: celsostadlertransportes@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como Micro Empresa, e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

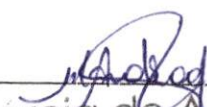
b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ivaí-PR, 10 de Agosto de 2020.


CELSO STADLER
CPF Nº 373.571.749-72




Márcia de Andrade
Av. Sete de Setembro, 253, aptº 2
Centro - Fone/Fax: 3436-1947
84.430-000 - Imbituva - PR
Contadora CRC PR 043388/00
CPF 995 826 949-04





Tabelionato de Notas da Comarca de Imbituva-PR

Tabeliã Titular: Priscilla Marino Oliveira Matos
Rua Santos Dumont, nº. 638, Centro, Imbituva-PR - CEP 84430-000 - FONE: (42) 3436-4582

Selo: yXIj3.28Uck.Ivtn7 - kJHJ4.DQPH7

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: 616 - CELSO STADLER do
que dou fé. Em testº da verdade.

Imbituva-PR, 10 de agosto de 2020

MARCIA CAMILA LEMOS - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
00048229(001-000091105)

Marcia Camila Lemos
Escrivente Substituta



Tabelionato de Notas da Comarca de Imbituva-PR

Tabeliã Titular: Priscilla Marino Oliveira Matos
Rua Santos Dumont, nº. 638, Centro, Imbituva-PR - CEP 84430-000 - FONE: (42) 3436-4582

Selo: wXIj3.28Uzz.Ivbp7 - kJHWK.ktFru

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: 656 - MARCIA DE
ANDRADE do que dou fé. Em testº da verdade.

Imbituva-PR, 10 de agosto de 2020

MARCIA CAMILA LEMOS - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
00048269(001-000091106)

Marcia Camila Lemos
Escrivente Substituta



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 06/08/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CELSE STADLER-TRANSPORTES

11.528.001/0001-20

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por ocorrência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/08/2020

Selo digital de segurança: 2020.CTD.5ACG.HNC1.UB0K.EWRA.B40S

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)**
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 06/08/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CELSO STADLER-TRANSPORTES

11.528.001/0001-20

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/08/2020

Selo digital de segurança: 2020.CTD.UE3H:GB8M:AE2I:5723.ABCN

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 022391531-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.528.001/0001-20**

Nome: **CELSO STADLER -TRANSPORTES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CELSO STADLER-TRANSPORTES
CNPJ: 11.528.001/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:38 do dia 29/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2020.

Código de controle da certidão: F04D.A3BA.F2D0.67AF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CELSO STADLER-TRANSPORTES
CNPJ: 11.528.001/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:38 do dia 29/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2020.

Código de controle da certidão: **F04D.A3BA.F2D0.67AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CELSO STADLER-TRANSPORTES
CNPJ: 11.528.001/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:11 do dia 13/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2021.

Código de controle da certidão: **8261.22CD.5D13.BE8C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CELSO STADLER - TRANSPORTES - ME			Protocolo: PRC2003281873
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41106757818	CNPJ 11.528.001/0001-20	Arquivamento do Ato de Inscrição 28/01/2010	Início de Atividade 01/02/2010
Endereço Completo Rua LINHA ATERRO ALTO, Nº 600, DISTRITO INDUSTRIAL-Ivaí/PR- CEP84460-000			
Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, E INTERNACIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; EDIFICAÇÕES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, E DE SERVIÇOS) CONSTRUTORA; SERVIÇOS DE CALÇAMENTO, REDE DE ESGOTO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS; FABRICAÇÃO DE ARTÉFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.			
Capital R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 10/06/2016	Número 20163132941	Ato/Eventos 002/021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: CELSO STADLER Identidade: XXXXXX Estado civil: CASADO(A)		CPF: 373.571.749-72 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/08/2020, às 10:26:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NFLUXZEM**.



PRC2003281873



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro
IVAÍ-PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa

Nº 791/2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/09/2020.
3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Código de Autenticação: 9ZTM4ZTUFFH2JTX8EQ9A

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Celso Stadler Transportes ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
429333	11.528.001/0001-20	9051171303	1222

ENDEREÇO

Rua Linha Aterrado Alto, 600 - PROX A GARAGEM SAO GERONIMO - Parque Industrial CEP: 84460000 Ivaí - PR

CNAE ATIVIDADES

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de esquadrias de metal, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção em geral

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmvalidacaocertidao.load.logic>.

Ivaí, 13 de Agosto de 2020

Emitida por: Eliane Zubacz Kotula



Equiplano

Município de Ivaí - 2020

Mapa da Licitação

Pregão 69/2020

Data abertura: 29/07/2020

Data julgamento: 13/08/2020

Data homologação:

Produto		UN.	Quantidade	CNPJ: 11.528.001/0001-20	
				Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	Materials para manutenção geral (M	CJ	100.000,00	1,00 *	
aterial Estrutural)Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.					
TOTAL DO LOTE				100.000,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00	0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				100.000,00	0,00

CNPJ: 11.528.001/0001-20 - Celso Stadler Transportes ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Em

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5525 r

26/08/2020



Equiplano

Município de Ivaí - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 69/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor: 1210-6 Celso Stadler Transportes ME CNPJ: 11.528.001/0001-20 Telefone: 42-991275861 Status: Classificado Email: celsostadlertransportes@gmail.com Representante: 1063-4 CELSO STADLER								
Lote 001 - Lote 001								
001	31925 Materiais para manutenção geral (Material Estrutural)	CJ	100.000,00	Classificado			1,00	100.000,00
Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.								
VALOR TOTAL:							100.000,00	

Objeto: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ESTRUTURAIS) PARA DIVERSAS OBRAS E REFORMAS NA SECRETARIA (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA PARANÁ EDIFICAÇÕES). SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Em 13 (treze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte), às 09h30 min. no departamento Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andreia Malicz Skeika e André Luiz Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.01.2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 30 de julho, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com maior desconto por lote conforme o Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorizado pelo senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Aonde foram identificados os lotes cotados e suas respectivas proponentes:

LOTE	PROONENTES	PORCENTAGEM INICIAL	PORCENTAGEM FINAL
001	CELSO STADLER TRANSPORTES ME	5%	5%
001	JESSICA STRACK SALES PEPLOV	3%	3% - Desclassificado
001	NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	1%	1% - Desclassificado

As empresas JESSICA STRACK SALES PEPLOV e NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI na proposta inicial apresentaram a porcentagem de desconto menor que a porcentagem mínima inicial exigida (porcentagem de referência), sendo assim as duas empresas ficam desclassificadas.

A melhor oferta final na fase de lances foi da empresa CELSO STADLER TRANSPORTES ME com a porcentagem de 5%.

Após a fase de lances e depois de analisada a documentação referente à Habilitação, a empresa CELSO STADLER TRANSPORTES ME classificada em 1º lugar, fica habilitada por atender todos requisitos do Edital com a proposta final de 5% de desconto sobre a Tabela Paraná Edificações.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10:10 HS, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



Andréia Malicz Skeika - Equipe de Apoio



André Luiz Prado Pereira - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

104/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

069/2020

PROCESSO ELETRÔNICO

048/2020

OBJETO: Materiais de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES), Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00.

PERCENTUAL DE DESCONTO: 5%

LICITANTE VENCEDOR

- **CELSO STADLER TRANSPORTES-ME**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 13 DE AGOSTO DE 2020.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

MEMO/2020

Ivaí - PR, 13 de agosto de 2020.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **Licitação Nº 104/2020**, modalidade **PREGÃO Nº 069/2020**, **Processo eletrônico Nº 048/2020** para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,


WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivain.pr.gov.br email: licitacao@ivain.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **Licitação Nº 104/2020**, modalidade de **PREGÃO Nº 069/2020**, **Processo eletrônico Nº 069/2020**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 13 de agosto de 2020.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

104/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

069/2020

PROCESSO ELETRÔNICO

048/2020

OBJETO: Materiais de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES), Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00.

PERCENTUAL DE DESCONTO: 5%

LICITANTE VENCEDOR

- **CELSO STADLER TRANSPORTES-ME**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 17 DE AGOSTO DE 2020.

IDIR TREVISÓ
PREFEITO MUNICIPAL

O Município de Itaperuçu-Pr através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designada por intermédio do Portaria nº 121/2020 de 09 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **49/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto municipal 140/2020 e lei **Lei 13.979/2020**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, **Medida Provisória 926/2020** demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS SERVIDORES DO PLANTÃO DO COVID-19

VALOR ESTIMADO R\$ 4.209,10 (quatro mil duzentos e nove reais e dez centavos)

DA SESSÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 26/08/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01/09/2020 às 12:59 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01 de setembro de 2020, às 13:00 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01 de setembro de 2020, às 13:29 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 01 de setembro de 2020, às 13:30 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br/>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-Pr, cito a Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 Bairro Butieirinho, Itaperuçu-Pr, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (41) -3603-1381 – email: licitaitaperucu@gmail.com

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (<https://licitanet.com.br/>).

Publicado por:

Eliane do Rocio Almeida

Código Identificador:0B728742

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO Nº 111/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 034/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE SUSPENSÃO
LICITAÇÃO Nº 111/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 034/2020
(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Contratação de empresa que realize serviços de higienização, lavagens e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota Municipal.

Motivação: Readequação ao edital.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 25 de agosto de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:2A628DF6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 103/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 103/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Van, zero km para transporte de pacientes, Marca: MERCEDES BENS Modelo: SPRINTER 516 2.2 DIESEL 2020/2021 0KM. Resolução 644/2020- Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO: VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, ANO 2020 MODELO 2021, CÂMBIO MECÂNICO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTENCIA MÍNIMA 163CV, TORQUE MÍNIMO 34,0mkgf, RODADO DUPLO, TRAÇÃO TRASEIRAS, PNEU MÍNIMO 195/175 R16, TANQUE MÍNIMO DE 75LTS, BANCOS RECLINÁVEIS EM TECIDO ORIGINAL, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL (ORIGINAL DE FÁBRICA) LIMPADOR DE PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA FIXA, AIR BAG FRONTAL, EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM CONTRAN-PROCONVE-CONAMA.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO *SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 238.000,00.

HOMOLOGAÇÃO: 13.08.2020

TANIA KIELT

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:42106246

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 104/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 048/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 104/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 048/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Materiais de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES). Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: CELSO STADLER TRANSPORTES-ME

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00.

PERCENTUAL DE DESCONTO: 5%

HOMOLOGAÇÃO: 17.08.2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:E3B19C25

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 211/2020
LICITAÇÃO Nº 105/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 032/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 211/2020

Licitação nº 105/2020

Tomada de Preço nº 032/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição e instalação de 65 unidades de Hidrômetros, para finalizar a obra de implantação da rede de abastecimento de água na comunidade de Passinhos e Atanazildo - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

CONTRATADA: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor unitário: R\$ 214,00

Valor total: R\$ 13.910,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:5296F72B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 212/2020
LICITAÇÃO Nº 067/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 212/2020

Licitação nº 067/2019

Pregão Presencial nº 052/2019

Registro de Preço nº 012/2019

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de 10 telas interativas para as escolas Sagrado Coração de Jesus e Cristo Rei - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADA: COSTA E TOLEDO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA EPP

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor unitário: R\$ 29.750,00

Valor total: R\$ 297.500,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

BRENO GUSTAVO DE LIMA

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:8995357B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 213/2020
LICITAÇÃO Nº 142/2019 PREGÃO Nº 114/2019 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 016/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº
034/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 213/2020

Licitação nº 142/2019

Pregão nº 114/2019

Processo Eletrônico nº 016/2019

Registro de Preço nº 034/2019

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de pneus, câmara de ar, serviços de recapagem e protetores de pneus para veículos da frota municipal. Lote (s) 002,004,005,008,009,010,011,012 e 013.

CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 107.410,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

MARCIO ANTONIO TOZZI

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:CE5766A6

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO
PRESENCIAL Nº 050/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 050/2020-PMI.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 09 de setembro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 09 de setembro de 2020.

EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.

ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 25 de agosto de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO

Pregoeira

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:773419C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 095/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

CONTRATO Nº 214/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A
EMPRESA CELSO STADLER TRANSPORTES ME**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **Celso Stadler Transportes ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Linha do Aterrado Alto, nº600, Distrito Industrial, Ivaí-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.528.001/0001-20, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Celso Stadler**, brasileiro, casado, residente á Rua Carlos Cavalcanti, s/nº, em Imbituva - PR, portador da cédula de identidade nº 2005464-6, do CPF/MF nº 373.571.749-72, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e Decreto 10.024/2019, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação 104/2020 - Pregão 069/2020, Processo eletrônico 048/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES). Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme mapa de classificação de proposta em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O lote contratado terá um desconto de 5% sobre a TABELA PARANÁ EDIFICAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão nº 069/2020 e contrato nº 214/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;





c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

10002267822601107033903000000 3090

10002267822601107033903000000 3111

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - Os valores do contrato não serão reajustados. (ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

§ 1º - O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de doze (12) meses a partir da emissão do contrato pós publicação do extrato em diário oficial do Município podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

§ 3º - A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos,

§ 4º - O prazo para fornecimento dos materiais deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;



b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pelas secretarias municipais, conforme Portaria 182/2020 da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pelas secretarias municipais - Portaria 105/2020 da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório

ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 27 de agosto de 2020.

MUNICIPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Celso Stadler Transportes ME
Celso Stadler
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA
Andréia M. Skeika
CPF/MF 096.455.749-51

Município de Ivai - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 69/2020



Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1210-6 Celso Stadler Transportes ME		CNPJ: 11.528.001/0001-20	Telefone: 42-991270861	Status: Habilitado				100.000,00	
Email: celsostadlertransportes@gmail.com									
Representante: 1063-4 CELSO STADLER									
Lote 001 - Lote 001								100.000,00	
001	31926 Materiais para manutenção geral (Material Estrutural)	CJ	100.000,00	Classificado			1,00	100.000,00	*
Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fiador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.									
VALOR TOTAL:								100.000,00	

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como, considerando a Portaria nº 150/2020 de 02 de julho de 2020 o qual adota o deslocamento da servidora abaixo relacionada ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para temporariamente exercerem suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de manter a limpeza e higienização dos ambientes de trabalho, no enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 – NR15 – do Ministério do Trabalho, a concessão temporária de Adicional de Insalubridade para a servidora Joselia Pask, portadora do RG: 10.062.543-1, matrícula 47881, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, na referência de 10% sobre o valor do salário mínimo regional do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta portaria tem validade a partir da data de sua publicação, estendendo-se até a normalização das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, ou até a avaliação do grau de risco de exposição a que se submetem os servidores abrangidos por esta norma.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:A810B27D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 114/2020 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 075/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 054/2020

AVISO DE LICITAÇÃO nº 114/2020
PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2020
PROCESSO ELETRÔNICO nº 054/2020
(Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de 5.000 m² de grama verde em forma de tapete.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903000000 0270
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 10/09/2020 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 10/09/2020 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 27 de agosto de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno
Código Identificador:9F5CF859

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 214/2020

ELETRÔNICO Nº 048/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 214/2020

Licitação nº 104/2020

Pregão nº 069/2020

Processo Eletrônico nº 048/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES). Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: Celso Stadler Transportes ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Desconto de 5% sobre a TABELA PARANÁ EDIFICAÇÕES

Valor total: R\$ 100.000,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2020

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

CELSONO STADLER

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:A931DF2D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 215/2020
LICITAÇÃO Nº 103/2020 PREGÃO Nº 068/2020 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 047/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 215/2020

Licitação nº 103/2020

Pregão nº 068/2020

Processo Eletrônico nº 047/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo tipo Van, zero km para transporte de pacientes. Marca: Mercedes Bens, Modelo: SPRINTER 5162.2 DIESEL 2020/2021 0 KM.

Resolução 644/2020- Secretaria Municipal de Saúde conforme mapa de proposta em anexo.

DESCRIÇÃO: VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA. TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, VEÍCULO ZERO KM COR BRANCA, TIPO MICRO PASSAGEIRO, 20+1 LUGARES, 2,2, ANO 2020 MODELO 2021, CÂMBIO MECÂNICO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTENCIA MÍNIMA 163CV, TORQUE MÍNIMO 34,0mkgf, RODADO DUPLO, TRAÇÃO TRASEIRAS, PNEU MÍNIMO 195/175 R16, TANQUE MÍNIMO DE 75LTS, BANCOS RECLINÁVEIS EM TECIDO ORIGINAL, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL (ORIGINAL DE FÁBRICA) LIMPADOR DE PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA FIXA, AIR BAG FRONTAL, EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM CONTRAN - PROCONVE-CONAMA.

CONTRATADA: SOCIEDADE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 238.000,00

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2020

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT,

Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANDRÉ RENATO BETINI

Representante Legal



Avisos

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
JOÃO TEYDER IASCHWISTSKI, CPF.: 81.671.786/0001-70. Torna público que recebeu do IAT a Licença de Operação, para a atividade de Suinocultura, implantada na localidade de Bairro Cercadinho, zona rural do município de Pirai do Sul-PR.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
JOÃO TEYDER IASCHWISTSKI, CPF.: 81.671.786/0001-70. Torna público que recebeu do IAT a Licença de Operação sob nº 24770, para a atividade de Indústria cerâmica, implantada na Avenida Farroupilha, nº1355, Jardim Alvorada, zona urbana do município de Ortigueira-PR.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
BARRETO E TESSARO BARRETO LTDA, CNPJ: 81.671.786/0001-70. Torna público que requereu do IAT a Licença de Operação, para a atividade de Indústria cerâmica, implantada na Avenida Farroupilha, nº1355, Jardim Alvorada, zona urbana do município de Ortigueira-PR.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa
3220-1070

ACABADOR DE MÁRMORE E GRANITO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ACOUQUEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ACOUQUEIRO DESSOADOR
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ALMOXARIFE
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

APONTADOR DE OBRAS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ARMADOR DE FERRAGENS NA CONSTRUÇÃO CIVIL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ASFALTADOR
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE MARCENEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE PESSOAL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE TOPOGRAFO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE VETERINARIO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CADISTA (DESENHISTA TÉCNICO DE ARQUITETURA)
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CALCULISTA DE PRODUÇÃO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CARPINTEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CARRETEIRO (MOTORISTA DE CAMINHÃO-CARRETA)
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CLASSIFICADOR DE GRÃOS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

COMPRADOR
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CONFEITEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CORRETOR DE IMÓVEIS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

CUIDADOR DE IDOSOS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETISTA DE MÁQUINAS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ELETRICISTA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ELETROTÉCNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ENCANADOR
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ENCARREGADO DE OBRAS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ENCARREGADO DE SETOR DE CONCRETO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

ESCAVADEIRISTA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

FERRITEIRO ARMADOR NA CONSTRUÇÃO CIVIL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

FISCAL DE MEDIÇÃO (OBRAS CIVIS)
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

FUNILEIRO INDUSTRIAL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

GERENTE COMERCIAL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

HIGIENISTA INDUSTRIAL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

LABORATORISTA DE CONCRETO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

LAVADOR DE VEÍCULOS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MAÇARQUEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MARCENEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MARCENEIRO DE MÓVEIS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MARMORISTA - EXCLUSIVE EMPREGADOR EM MARMORARIA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MECÂNICO DE EQUIPAMENTO PESADO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MECÂNICO DE SUSPENSÃO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MÉDICO DO TRABALHO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MOLEIRO DE CEREJAS (EXCETO ARROZ)
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MONITORADOR DE SISTEMAS E SUPORTE AO USUÁRIO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MONTADOR DE MÓVEIS DE MADEIRA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MOTOFRETISTA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MOTORISTA CARRETEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MOTORISTA DE CAMINHÃO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

MOTORISTA DE CAMINHÃO-GUINCHO PESADO COM MUNK
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

NUTRICIONISTA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 3115
DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Síntese: Altera o Edital Adicional Especial para o Concurso Geral do Município de Reserva no valor de R\$ 11.167,56 (onze mil e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 979, de 05 de Dezembro de 2019 – LOA 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Reserva um Crédito Adicional Especial para o Concurso Geral do Município de Reserva no valor de R\$ 11.167,56 (onze mil e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) para atender nos seguintes programas:

05 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
0003 DEPARTAMENTO DE OBRAS R\$ 4.236,46
36.782.0005.2 – 036 – Administração Geral da Unidade – Obras R\$ 4.236,46

3390.02.00.00 – 000 – Despesa de Exercícios Anteriores R\$ 1.644,38
3390.02.00.00 – 000 – Outros Benefícios Assistenciais R\$ 350,08

0003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0005.2 – 039 – Manutenção de Serviços Urbanos R\$ 11.167,56 (onze mil e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

44 ENCARGOS ESPECIAIS R\$ 4.236,46
0001 ENCARGOS ESPECIAIS 28.843.0001.0 – 072 – Contribuição de Dívidas Instituto de Previdência R\$ 11.167,56

3391.97.00.00 – 0000 – Aposentadoria para cobertura de Déficit Anual R\$ 11.167,56
TOTAL R\$ 11.167,56

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2020.

FREDERICO BITENCOURT HURNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 215/2020
Licitação nº 163/2020
Pregão nº 089/2020
Processo Eletrônico nº 047/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de material de construção (material) para diversos obras e reformas no setor de saneamento básico e saneamento básico, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saneamento Básico e Saneamento Básico.

CONTRATADA: Cello Stader Transportes ME
CONTRATANTE: Município de NAI – PR
Descrição de 5% sobre a TABELA PARANA EDIFICAÇÕES
Valor total R\$ 100.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2020

NAI Treviso – Prefeito Municipal
Cello Stader – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 215/2020
Licitação nº 163/2020
Pregão nº 089/2020
Processo Eletrônico nº 047/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de material de construção (material) para diversos obras e reformas no setor de saneamento básico e saneamento básico, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saneamento Básico e Saneamento Básico.

CONTRATADA: Cello Stader Transportes ME
CONTRATANTE: Município de NAI – PR
Descrição de 5% sobre a TABELA PARANA EDIFICAÇÕES
Valor total R\$ 100.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2020

NAI Treviso – Prefeito Municipal
Cello Stader – Representante legal

NAI Treviso – Prefeito Municipal
Cello Stader – Representante legal

NAI Treviso – Prefeito Municipal
Cello Stader – Representante legal

NAI Treviso – Prefeito Municipal
Cello Stader – Representante legal

NAI Treviso – Prefeito Municipal
Cello Stader – Representante legal

NAI Treviso – Prefeito Municipal
Cello Stader – Representante legal

OPERADOR DE CARREGADEIRA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE EMPILHADERA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINA PERFORATRIZ
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINAS FIXAS, EM GERAL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine.faci.org.br ou o site empregabrazil.mte.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de iluminação pública na Praça Firmo Mendes de Queiroz e na Praça da Casa da Cultura / Feira do Agricultor, no município de Prudentópolis, incluindo todos os insumos necessários.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 223.737,32 (Duzentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

DATA: 17 de setembro de 2020, às 08h30m.
INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL I OFÍCIO

Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 42 – 3224 - 8307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

JOSÉ EZEQUIEL ANTUNES PEREIRA e MIRIAM ELISA GONÇALVES
JEAN DO AMARAL RIBAS e ALLAN AUGUSTO FRANCO RODRIGUES
LUIZ FERNANDO CARIOCA DOS SANTOS e
MORGANA ALEXANDRA FERREIRA HOROCHOSKI
EDUARDO INGLEZ MACHADO e FRANCINE MAREE DE ALMEIDA
LUCAS WILLIAM RICARDO SZCZYMYSZYN e
KATHLYN CRISTINA KOGUT DO VALLE
MARINO RICCI e MARIA ESTELA DIAS DE ASSUNÇÃO

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavrado o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIALSKI VILLAS BOAS
Oficial

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A AT PONTA GROSSA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPÉ. torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa-PR – SMMA, a Licença Ambiental Prévia para Construção de Edificação Comercial, localizada na Rua 7 de Setembro, esquina com Rua 14 de Julho.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

FAZ SABER, a todos quantos vierem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo da 1ª Vara Civil, tramitam os autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO sob o nº 0008304-12.2020.8.16.0019 (PROJUD), que tramita neste juízo em que são requerentes SERGINHO GONÇALVES DA SILVA e SIRLEI APARECIDA FERREIRA (cuja procuradora é a Dra. Dra. Bianca Tramontini - OAB/PR nº 57786 - OAB/PR nº 16708), e como requeridos ANA MARIA BUSATO e JOAO HENRIQUE RIBAS DE LIMA, e considerando o inssucesso em se obter os endereços atualizados, ficam os réus cientes, mas residentes em lugar desconhecido, bem como aqueles que se encontram em lugar incerto e eventuais interessados, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Lote de terreno nº 14 de forma irregular, da quadra 68, vila São Francisco, bairro Uvaranas, quadrante SE. Perfazendo uma área de 462 m², distante 70m da Rua Duarte da Costa." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, nos termos dos artigos 256 e 257 do CPC. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da data da publicação do presente Edital. Havendo revelia, será nomeado curador especial. Ponta Grossa, 16 de agosto de 2020. Eu, Leticia Sposito, Técnica de Secretaria, o digitei.

Daniela Flávia Miranda
Juíza de Direito

PREFE

### Total CIRCULANTE	473.625,40
### Total PASSIVO CIRCULANTE	473.625,40
PATRIMONIO LIQUIDO	
PATRIMONIO LIQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	
CAPITAL INTEGRALIZADO	120.000,00
### Total CAPITAL SOCIAL	120.000,00
RESERVAS DE LUCROS	
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	-131.217,66
### Total RESERVAS DE LUCROS	-131.217,66
### Total PATRIMONIO LIQUIDO	-11.217,66
### Total PATRIMONIO LIQUIDO	-11.217,66
### Total P A S S I V O	462.407,74

Reconhecemos a exatidao do presente BALANCO PATRIMONIAL, que soma no ATIVO e no PASSIVO a importancia de : R\$ 462.407,74 .
(Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos)


CELSON STADLER
CPF : 373.571.749-72
TITULAR

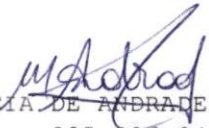

MARCIA DE ANDRADE
CPF : 995.826.949-04
CRC : PR-043388/O-0
CONTADORA

Descricao	Valor
VENDAS DE PRODUÇÃO/ MERCADORIAS	-297.468,99
RECEITA OPERACIONAL	297.468,99
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	11.679,05
RECEITA OPERACIONAL	285.789,94
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	341.711,08
LUCRO BRUTO	-55.921,14
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	86.835,62
RESULTADO OPERACIONAL	-142.756,76
LUCRO/ PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	-142.756,76

IVAI (PR) , 31 de Dezembro de 2019



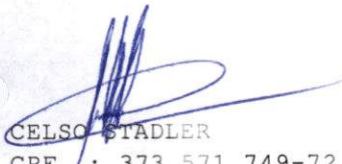
CELSONI STADLER
CPF : 373.571.749-72
TITULAR



MARCIA DE ANDRADE
CPF : 995.826.949-04
CRC : PR-043388/O-0
CONTADORA

SALDO ANTERIOR DE LUCRO ACUMULADO	11.539,10
PREJUIZO VERIFICADO NO EXERCICIO	142.756,76
SALDO FINAL LUCRO/PREJUIZO	-131.217,66

IVAI (PR) ,31 de Dezembro de 2019


CELSONI STADLER
CPF : 373.571.749-72
TITULAR


MARCIA DE ANDRADE
CPF : 995.828.949-04
CRC : PR-043388/O-0